

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

## **RESOLUÇÃO DE BOLSAS**

A presente Resolução dispõe sobre o processo de concessão e de renovação de bolsas e auxílio e bolsas para pagamento de taxas escolares das agências de fomento e da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da PUC Minas (PPGCS).

- 1. A concessão de bolsas de mestrado e doutorado das agências de fomento e da PUC Minas obedecerá aos princípios estabelecidos pela Agência de Fomento concedente ou pela portaria que regulamenta a bolsa concedida pela PUC Minas e pelos critérios estabelecidos pelo PPGCS presentes nesta resolução e no seu Regulamento Específico.
- 2. As bolsas de mestrado e doutorado são distribuídas de acordo com a classificação do aluno, por ordem crescente, nos Processos Seletivos Regulares de mestrado e doutorado, isto é, de final (novembro/dezembro) e meio do ano (junho/julho).
- 3. A concessão de bolsa de qualquer modalidade e independente do período de concessão implica, por parte do beneficiário, na aceitação da regulamentação pertinente da instância concedente do benefício.
- 4. Da realocação de bolsas aos ingressantes aprovados nos Processos Seletivos Regulares:
  - 4.1. As bolsas alocadas aos ingressantes aprovados nos Processos Seletivos Regulares que não efetuarem a matrícula de acordo com os critérios e prazos da PUC Minas serão realocadas, primeiramente, aos ingressantes aprovados não bolsistas aptos ao recebimento do benefício, de acordo com a classificação, por ordem crescente, no processo seletivo e, em caso de excedente, aos ingressantes aprovados no respectivo Processo Seletivo para Vagas Remanescentes segundo a classificação neste, por ordem crescente;
  - 4.2. As bolsas alocadas aos ingressantes aprovados nos Processos Seletivos Regulares que abandonarem o curso de mestrado ou de doutorado em seu primeiro semestre letivo serão realocadas, primeiramente, aos ingressantes aprovados não bolsistas aptos ao recebimento do benefício, de acordo com a classificação, por ordem crescente, no processo seletivo e, em caso de excedente, aos ingressantes aprovados no respectivo Processo Seletivo para Vagas Remanescentes segundo a classificação neste, por ordem crescente.
- 5. Os alunos beneficiários de bolsa CAPES-Modalidade I ou bolsa CNPq similar deverão ter disponibilidade de 40 horas semanais para as atividades do PPGCS (aulas, reuniões,



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

seminários, elaboração da dissertação ou tese, elaboração de artigos, participação em atividades dos grupos de pesquisa e atividades discentes de auxílio gestor).

- 6. Para a implantação da bolsa o aluno beneficiário deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme regulamento geral da Pós-graduação da PUC Minas, do Regulamento Específico do PPGCS e desta resolução.
- 7. As bolsas têm duração máxima de até 24 (vinte quatro) meses para o mestrado e de até 48 (quarenta oito) meses para o doutorado, contados a partir da data da implantação da bolsa, desde que cumpridos todos os critérios para concessão e renovação da bolsa.
- 8. Os alunos bolsistas devem cumprir os prazos regulamentares de defesa da dissertação de mestrado (24 meses) e tese de doutorado (48 meses). O Colegiado do PPGCS, mediante solicitação e justificativa por escrito da/o orientadora/o enviada com a devida antecedência ia, poderá decidir, excepcionalmente, pela dilação de prazo até o máximo de até 6 (seis) meses.
- 9. A partir do segundo semestre letivo, a manutenção da bolsa para o semestre letivo subsequente está condicionada a avaliação do bolsista pela Comissão de Bolsas, considerando os seguintes requisitos:
  - a) Não obtenção de nota abaixo do conceito B em qualquer disciplina do curso;
  - Apresentação, até o último dia letivo de março e até 20 de setembro, do relatório de atividades do semestre anterior assinado pela/o orientador/a informando as atividades desempenhadas;
    - O relatório deverá informar sobre participação em reuniões, seminários e congressos, submissão de artigos, publicações, participação em atividades dos grupos de pesquisa, outras atividades pertinentes acadêmicas relevantes e pertinentes ao PPGCS e, a partir da qualificação, especificação da etapa e das atividades de desenvolvimento da dissertação ou tese.
  - c) Currículo Lattes atualizado;
  - d) Para os alunos com bolsa CAPES-Modalidade I ou FAPEMIG similar ou CNPq similar, presença nas palestras da disciplina "As Questões Urbanas nas Ciências Sociais", com a frequência mínima regular exigida para a carga horária de 15 horas (uma falta), quando houver a oferta da disciplina.
- 10. Em caso de não cumprimento de pelo menos um dos requisitos estabelecidos no Item 9, o aluno bolsista perderá o benefício.
- 11. Da realocação de bolsa de beneficiário desligado:



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

- 11.1. A bolsa do aluno desligado do benefício será realocada, primeiramente, entre os alunos não bolsistas da turma de ingresso considerando o desempenho acadêmico cujo indicador é a média das notas das disciplinas cursadas pelos alunos não bolsistas da turma de ingresso do bolsista desligado;
- 11.2. Alunos não bolsistas cujo indicador de desempenho acadêmico corresponda a conceito abaixo do conceito B não são qualificáveis como beneficiários da bolsa;
- 11.3. Caso não haja aluno não bolsista da turma de ingresso do bolsista desligado apto a receber o benefício, a realocação se dará, conforme os subitens 11.1 e 11.2, entre os alunos não bolsistas da turma de ingresso anterior;
- 11.4. Disciplinas realizadas em outro curso ou no curso de mestrado do PPGCS, no caso dos doutorandos, não são consideradas para o cálculo do indicador de desempenho acadêmico.
- 12. Esta resolução passa a viger no semestre letivo seguinte à data de sua aprovação, em 8 de junho de 2018, aplicando-se a todos os alunos matriculados e aos futuros ingressantes, excetuados, para fins do requisito **9.a.**, as notas e respectivos conceitos das disciplinas realizadas em outro curso ou no curso de mestrado do PPGCS e aproveitadas pelos mestrandos e doutorandos regularmente matriculados até o primeiro semestre letivo de 2018.
- 13. Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS da PUC Minas, não cabendo recurso da decisão nessa instância.

A Comissão de Bolsas é composta pelo/a coordenador/a do PPGCS, um/a professor/a do quadro permanente do PPGCS e pelo representante discente.